

DECRETO N.º 14.338, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Segurança Pública, a fim de melhor adequar os recursos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto na Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 3.124.394,00 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

Suplementa		
1.1.2.0 — Material de Consumo		1.275.977
1.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		1.848.417

TOTAL 3.124.394

Atividades	Correntes	TOTAL
06.30.021.2.004 — Serviços Administrativos	2.099.263	2.099.263
06.30.174.2.001 — Policiamento Civil e Polícia Judiciária	565.289	565.289
06.30.179.2.002 — Preservação da Ordem Política e Social	459.842	459.842
TOTAL	3.124.394	3.124.394

Reduz

1.1.2.0 — Material de Consumo	194.842
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	2.930.352

TOTAL 3.124.394

Atividades	Correntes	TOTAL
06.30.021.2.002 — Administração Geral da Polícia Civil	1.141.424	1.141.424
06.30.021.2.003 — Administração de Transportes	763.797	763.797
06.30.174.2.001 — Policiamento Civil e Polícia Judiciária	565.289	656.289
06.30.179.2.004 — Identificação, Perícias e Medicina Legal	653.884	653.884
TOTAL	3.124.394	3.124.394

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.339, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de aumentar, através de Subscrição de Ações por parte do Tesouro do Estado, o Capital Social da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo S.A. — DIVESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Fazenda um crédito suplementar de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

Suplementa

20.05 — Coordenação das Entidades Descentralizadas		
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras		4.600.000

Projeto	Correntes	Capital	TOTAL
11.64.035.1.098 Subscrição de Ações da DIVESP	—	4.600.000	4.600.000

Reduz

20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		600.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.07.020.2.001 Coordenação Geral da Pasta	600.000	—	600.000

20.02 — Coordenação da Administração Tributária		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.08.030.2.005 Cadastramento Econômico — Fiscal	4.000.000	—	4.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado esabelecida pelos anexos I e I-A de que trata o artigo 3.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 13.010, de 27 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

A N E X O I

20 — SECRETARIA DA FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Suplementa

20.05 — Coordenação das Entidades Descentralizadas	
TOTAL	4.600.000
4.º Quota	4.600.000

Reduz

20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	600.000
4.º Quota	600.000

20.02 — Coordenação da Administração Tributária	
TOTAL	4.000.000
4.º Quota	4.000.000

A N E X O I-A

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

Suplementa

20.04 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado de São Paulo S.A. — DIVESP	
TOTAL	4.600.000
4.º Quota	4.600.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.340, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de atender a despesas com aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, material educativo, cultural e esportivo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 18.247.778,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Suplementa

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho	
3.1.2.0 — Material de Consumo	2.467.778
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	950.000
	3.417.778

4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital	14.830.000
TOTAL	18.247.778

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
14.80.228.2.001 — Esportes e Recreação do Trabalhador	3.417.778	—	3.417.778
14.80.473.2.001 — Assistência ao Trabalhador	—	14.830.000	14.830.000
TOTAL	3.417.778	14.830.000	18.247.778

Reduz

3.1.2.0 — Material de Consumo	136
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	752.886
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	467
	753.489

4.1.1.0 — Obras e Instalações	700.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	1.995.335
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	900.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	3.958.954
4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital	9.940.000
	18.247.778

TOTAL 18.247.778

Reduz

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
14.80.228.1.001 — Centros Esportivos e Recreativos do Interior	—	3.958.954	3.958.954
14.80.228.1.002 — Centro Esportivo Recreativo da Capital	—	700.000	700.000
TOTAL	—	4.658.954	4.658.954

Atividades

14.79.479.2.001 — Higiene e Medicina do Trabalho	—	430.000	430.000
14.80.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	—	50.000	50.000
14.80.021.2.001 — Serviços Administrativos	753.489	1.385.335	2.138.824
14.80.021.2.002 — Administração das Atividades Regionais	—	250.000	250.000
14.80.021.2.003 — Administração e Manutenção do CERET de Campinas	—	70.000	70.000
14.80.021.2.004 — Administração e Manutenção do CERET da Capital	—	150.000	150.000
14.80.228.2.001 — Esportes e Recreação do Trabalhador	—	430.000	430.000
14.80.473.2.001 — Assistência ao Trabalhador	—	10.010.000	10.010.000
14.80.477.2.001 — Formação e Colocação de Mão-de-Obra	—	60.000	60.000

TOTAL 753.489 17.494.289 18.247.778